



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 004/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme anexo II.

Transparência e Legalidade!

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara, eu, **Adrielle Adilaine Costa**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

ADRIELE ADILAINE COSTA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023,
DISPENSA Nº 004/2023.

REQUISIÇÃO

Considerando o disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social, e dá outras providências.

Considerando que por meio do aludido sistema os empregadores devem comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais etc.

Considerando por fim que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais com as especificações pretendidas para executar os serviços necessários ao fiel cumprimento da quarta fase do e-social, na qual deve-se realizar o envio dos eventos ligados a Saúde e Segurança do Trabalho - SST, dos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, conforme estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de garantir que a Câmara Municipal possa enviar as informações correspondentes a cada servidor e vereador do Legislativo Municipal, conforme exigências constantes na aludida fase do e-social.

Rio Piracicaba, 05 de junho de 2023.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

Folha 03
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 003/2023

DESIGNA OS MEMBROS DE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
PIRACICABA PARA O EXERCÍCIO DE
2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Adriele Adilaine Costa, Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designada presidente da aludida Comissão a servidora Adriele Adilaine Costa.

Art. 3º Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05, 06, 2023


Diretor (a) Geral




AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme anexo II e solicitação em anexo, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Rio Piracicaba/MG, 05 de junho de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Transparência e Legalidade!



camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 10:31
Para: 'luicmj@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Anexos: Cotação - Medicina e Segurança do Trabalho.docx

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

Andriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1		
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1		
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1		
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12 meses		
05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12 meses		

Vici

06	Realização dos exames médicos clínico	19		
07	Exames Complementares:			
	EPF	1		
	EAS	1		
	Psicométrico	1		
	Toxicológico	1		
	ECG	1		
	Acuidade Visual	1		
	Audiometria	1		
	Hemograma + Plaquetas	2		

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

li

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SSTS2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

li

A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

li

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 10:35
Para: 'edvaldo@ctsocupacional.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Anexos: Cotação - Medicina e Segurança do Trabalho.docx

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1		
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1		
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1		
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12 meses		
05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12 meses		

hi

06	Realização dos exames médicos clínico	19		
07	Exames Complementares:			
	EPF	1		
	EAS	1		
	Psicométrico	1		
	Toxicológico	1		
	ECG	1		
	Acuidade Visual	1		
	Audiometria	1		
	Hemograma + Plaquetas	2		

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Handwritten signature

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SSTS2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;


Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;



A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 10:35
Para: 'fabio@laborarmais.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Anexos: Cotação - Medicina e Segurança do Trabalho.docx

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1		
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1		
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1		
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12 meses		
05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12 meses		

Chi

06	Realização dos exames médicos clínico	19		
07	Exames Complementares:			
	EPF	1		
	EAS	1		
	Psicométrico	1		
	Toxicológico	1		
	ECG	1		
	Acuidade Visual	1		
	Audiometria	1		
	Hemograma + Plaquetas	2		

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Vi

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SSTS2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

Uki

A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Jennifer [jennifer.ceefameng@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 25 de maio de 2023 08:26
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Anexos: Cotacao - Medicina e Segurança do Trabalho - CEEFAM.pdf

Prezada Adriele, Bom dia.

Em anexo a proposta solicitada.

At.

Jenifer Martins

Dept. Técnico Comercial

Tel: 31 998535986

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de maio de 2023 10:31

Para: luicmj@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

PROPOSTA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA

GESTÃO DO E-SOCIAL

PRODUÇÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL

EXAMES MÉDICOS

EMPRESA:

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

RAZÃO SOCIAL: CEEFAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 071074810001-88

ENDEREÇO COMPLETO: Av: José Faria da Rocha 3615 Sala 103 Bairro: Eldorado

CIDADE: Contagem

CEP: 32310210

TELEFONE: 31 998535986

EMAIL: Jennifer.ceefameng@gmail.com

E-mail Contratante: **camararp@camararp.mg.gov**

DO OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	12 x 400,00	4.800,00
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	12 x 400,00	4.800,00
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	xxx	Sem custo
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12 meses	12 x 290.00	-3.000,00. 3.480,00.

05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12 meses	12 x 290,00	3.480,00
06	Realização dos exames médicos clínico	19	70,00	1330,00
07	Exames Complementares:			
	EPF	1	15,00	
	EAS	1	18,00	
	Psicométrico	1	75,00	
	Toxicológico	1	197,00	
	ECG	1	45,00	470,00
	Acuidade Visual	1	40,00	
	Audiometria	1	40,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	20,00	

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.360,00

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;

Handwritten signature

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SST S2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante:

Jli

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

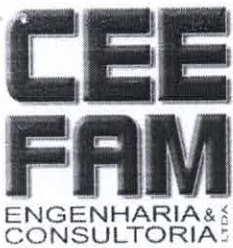
A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.



Engenharia e Consultoria Ltda.

Engenharia de Qualidade, Segurança do Trabalho, Ambiental, Sanitária e de Alimentos.



Contagem, 23 de Maio de 2023.

Juniper Martins Galvão

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG

CONTRATADA

Ceefam Eng. Consultoria Ltda

be

camararp@camararp.mg.gov.br



De: fabio@laborarmais.com.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de maio de 2023 10:15
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Cotação serviços de Segurança e Medicina
Anexos: Cotacao - Medicina e Seguranca do Trabalho - Laborar.docx

Adrielle, bom dia!
Desculpe, me enganei, pensei que havia manda para vc.
Segue em anexo.

Atenciosamente,



Fábio Ermelindo Soares
Diretor Técnico
Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda.

Avenida Gentil Bicalho, 360, bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG – Brasil | CEP: 35.930-478
(31) 3852-0949 | 3851-5578
www.laborarmais.com.br

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	12 x 333,33	4.000,00
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	12 x 333,33	4.000,00
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	xxx	Sem custo
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12 meses	12 x 250,00	3.000,00

Vei

05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12 meses	12 x 250,00	3.000,00
06	Realização dos exames médicos clínico	19	65,00	1235,00
07	Exames Complementares:			
	EPF	1	12,00	
	EAS	1	15,00	
	Psicométrico	1	70,00	
	Toxicológico	1	187,00	
	ECG	1	40,00	
	Acuidade Visual	1	35,00	
	Audiometria	1	35,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	17,00	
				428,00

15.663,00

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;

li

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SSTS2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

Jei



Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

Acontratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

Atenciosamente,

Handwritten signature

João Monlevade, 25 de maio de 2023

Fábio Ermelindo Soares
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 111527DMG

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Edvaldo CTS [edvaldo@ctsocupacional.com.br]
Enviado em: terça-feira, 30 de maio de 2023 17:18
Para: camararp
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Medicina e Segurança do Trabalho
Anexos: Proposta Camara Municipal de Rio Piracicaba.pdf

Saudações,
Adriele.

Segue conforme solicitado.

Duvidas a disposição.

Sds,

Edvaldo dos Santos Sabino
edvaldo@ctsocupacional.com.br
Eng.º de Seg. do Trabalho
(31) 3618 9831



Horário de funcionamento:
Segunda à sexta: 07h30 às 17h30
11h30 às 12h42 estaremos fechados para almoço.
www.ctsocupacional.com.br

---- Em Ter, 23 mai 2023 10:34:48 -0300 <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu ---

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo em anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

RAZÃO SOCIAL: Clínica Trabalho e Saúde
 CNPJ: 20.336.084.0001-46
 ENDEREÇO: Rua Teresopolis, 70 – Veneza I
 CIDADE: Ipatinga / MG
 CEP: 35164 - 259
 TELEFONE: 31 3618 - 9831
 EMAIL: edvaldo@ctsocupacional.com.br
 E-MAIL DO CLIENTE: camararp@camararp.mg.gov.br

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUA NT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	SERV	12 meses	4.500,00	375,00
02	ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERV	12 meses	4.500,00	375,00
03	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS NECESSÁRIAS TAIS COMO RUÍDO E VIBRAÇÃO	SERV	12 meses	XXXX	SEM CUSTO
04	ELABORAÇÃO DOS EVENTOS DAS TABELAS DO Esocial, eventos 2210, 2220, 2240, SENDO O ENVIO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	SERV	12 meses	3.500,00 2.499,82	291,66
05	FORNECER ESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA ATENDER DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS E E-SOCIAL	SERV	12 meses	3.500,00 3	291,66
06	REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS • CLÍNICO (19 pessoas)	SERV	Clínico para todos os cargos	70,00	1330,00
07	Exames complementares: Cargo: Oficial Serviços Gerais Exames a serem realizados: • Hemograma • EPF • EAS Cargo: Motorista de Gabinete Exames a serem realizados: • PSICOMETRICO • COXICOLÓGICO • ECG • ACUIDADE VISUAL • AUDIOMETRIA • HEMOGRÁ+PLAQUETAS	SERV	Demais exames complementares	20,00 15,00 20,00 75,00 197,00 50,00 45,00 38,00 19,00	35,00 55,00 424,00
NOTA	Os exames do item 7 serão exclusivos para os cargos aos quais estão expostos aos fatores de riscos pertinentes, ou seja, Motorista de Gabinete e Oficial de Serviços Gerais. Para os demais cargos será necessário o exame clínico. Quanto ao faturamento dos exames, estes poderão ser pagos conforme demanda a ser realizada.				

CLÍNICA TRABALHO E SAÚDE LTDA
 Edvaldo dos S. Sabino
 Engº Segurança do Trabalho
 CREA-MG: 132824/D

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 17.809,00

17.809,84

FORMA DE PAGAMENTO: 12 PARCELAS DE 1.484,08



CLÍNICA TRABALHO E SAÚDE LTDA
Edvaldo dos S. Sabino
Eng. Segurança do Trabalho
CREA-MG: 132824/D

Edvaldo dos Santos Sabino
RESPONSÁVEL
CPF: 029.910.416-84

OBS: CARIMBAR E ASSINAR TODAS AS PAGINAS.

[Faint, illegible text]

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br




REQUISICÃO de: <input type="checkbox"/> Locação <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra	Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: em atendimento às necessidades da Câmara Municipal e cumprimento da quarta fase do e-social.
--	---

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor total estimado
01	12	Unid	Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme anexo II.	R\$17.276,95

Valor Total Estimado: R\$17.276,95

(Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Data: 05/06/2023


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$17.276,95 (Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)


Data: 05/06/2023


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021.**

Data: 05/06/2023


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023,

DISPENSA Nº 004/2023.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023,

DISPENSA Nº 004/2023.

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social, os quais serão entregues ao cliente para serem protocolados via sistema próprio e exames médicos ocupacionais, conforme PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Item	Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	R\$0,00	R\$0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12	R\$250,00	R\$3.000,00
05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12	R\$250,00	R\$3.000,00
06	Realização dos exames médicos clínico	19	R\$65,00	R\$1.235,00
07	Exames Complementares:			
	EPF	1	R\$12,00	
	EAS	1	R\$15,00	
	Psicométrico	1	R\$70,00	
	Toxicológico	1	R\$187,00	R\$428,00
	ECG	1	R\$40,00	
	Acuidade Visual	1	R\$35,00	
	Audiometria	1	R\$35,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	R\$17,00	

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do presente objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada. A contratada se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante;

Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços;

Efetuar a gestão do e-Social, produzindo os eventos de SSTS2210 –CAT, S2220 – ASOS (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 - fatores de riscos e disponibilizar à CAMARA MUNICIPAL para protocolar no sistema;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

Colocar à disposição da Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;



Cumprir as posturas e as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

A contratada deverá fornecer estrutura e logística para atender a demanda de exames minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 25km do município de Rio Piracicaba.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

Efetuar os pagamentos.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, DISPENSA Nº 004/2023

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, SR. _____ (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ (qualificação), neste ato representada por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **011/2023**, Modalidade Dispensa n.º **004/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme anexo II do Processo Licitatório nº 011/2023, Modalidade Dispensa n.º 004/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará à contratada o valor total estimado de R\$ _____ (), pelos serviços descritos na Clausula primeira.

2.2. - Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA serão correspondentes aos serviços efetivamente prestados em cada mês, e seguirão os preços descritos na tabela a seguir.

Item	Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1		
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1		
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1		
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12		
05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12		
06	Realização dos exames médicos clínico	19		
07	Exames Complementares:			
	EPF	1		
	EAS	1		
	Psicométrico	1		
	Toxicológico	1		
	ECG	1		
	Acuidade Visual	1		
	Audiometria	1		
	Hemograma + Plaquetas	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3. - O pagamento será realizado até 5º (quinto) dias útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da locação, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços
- b) Efetuar os pagamentos pelo serviço nos prazos estabelecido neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar,



imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) É dever da **CONTRATADA** a realização dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no Anexo II (Detalhamento do Objeto), observando todas as condições de garantia previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Rio Piracicaba
CONTRATADA

Transparência e Legalidade!

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023,
DISPENSA Nº 004/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

Local e data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, DISPENSA Nº 004/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 004/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba

Local e data

Transparência e Legalidade!

CARIMBO E ASSINATURA



**CONTRATO SOCIAL DE
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

EDER JUNIO MARTINS, Brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, Solteiro, nascido à 31/10/1981, Técnico em Segurança do Trabalho, CPF 054.359.556-02, Carteira de Identidade nº MG-11.805.951 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Isabel Pereira nº 252, Bairro Loanda, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-372, e, FÁBIO ERMELINDO SOARES, brasileiro, natural da cidade de São Domingos do Prata / MG, Solteiro, nascido à 21/07/1973, Técnico em Segurança do Trabalho, CPF 028.920.916-16, Carteira de Identidade nº M-7.122.326 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Matipó nº 360, Bairro Belmonte, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-302, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade simples limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA", com sede à Rua Maria Isabel Pereira nº 252, Bairro Loanda, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-372.

2ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
EDER JUNIO MARTINS.....	50.....	R\$ 10.000,00
FÁBIO ERMELINDO SOARES.....	50.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	100 QUOTAS.....	R\$ 20.000,00

3ª - O objetivo social será a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E HIGIENE OCUPACIONAL.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 04/04/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios EDER JUNIO MARTINS, e FÁBIO ERMELINDO SOARES, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

-- Continua --

Eder Junio Martins

Fábio Ermelindo Soares

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23

[Signature]
Diretor (a) Geral

[Handwritten signatures and initials]



- Continuação -

**CONTRATO SOCIAL DE
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios EDER JUNIO MARTINS, e FÁBIO ERMELINDO SOARES, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de João Monlevade / MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 26 de março de 2005

Eder Junio Martins
EDER JUNIO MARTINS
CPF: 054.359.556-02
RG: MG-11.805.951 SSSPMG

Fábio Ermelindo Soares
FÁBIO ERMELINDO SOARES
CPF: 028.920.916-16
RG: M-7.122.326 SSPMG

TESTEMUNHAS:
Selmo Renato da Silva
SELMO RENATO DA SILVA
M-4.920.541 SSP/MG

Vicente Inácio da Silva
VICENTE INÁCIO DA SILVA
M-29.252 SSP/MG

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

[Assinatura]
[Assinatura]

CERTIDÃO
CERTIFICO que o presente documento, por mim numerado e rubricado, encontra-se em posse do que se encontra arquivado em [illegible] e [illegible] registro às fls. 278v da Livro XI sob o número de ordem 614, datado de 07 de Abril de 2005. Dou fé, João Montevado, 07 de Abril de 2005.
Dagmar Verônica Raimundo
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Emiliano Roque Ferrari
Substituta: Dagmar Verônica Raimundo

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AAW 91027
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AAW 91028
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AAW 91025
Selo de Fiscalização
BJJ 27671

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23
[Signature]
Diretor (a) Geral

[Handwritten signatures]



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: LABORAR CONSULTORIA EM
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ 07.325.510/0001-88**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1 – **Eder Junio Martins**, brasileiro, natural de João Monlevade – MG, solteiro, nascido em 31/10/1981, Técnico em Segurança do Trabalho, Registro nº MG/001221.1, Carteira de Identidade nº MG-11.805.951 expedida pela SSP/MG, CPF 054.359.556-02, residente e domiciliado na Rua Maria Isabel Pereira nº 252, Bairro Loanda, João Monlevade- CEP. 35930-372

2 – **Fábio Ermelindo Soares**, brasileiro, natural de São Domingos do Prata - MG, solteiro, nascido em 21/07/1973, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Registro CREA-MG nº MG0000111527D, Carteira de Identidade M-7.122.326, expedida pela SSP/MG, CPF 028.920.916-16, residente e domiciliado na Rua Matipó, nº 360, Bairro Belmonte, João Monlevade - MG, CEP: 35930-302, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada: **Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.510/000188, Registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 278V do Livro A1 PJ de ordem nº 614 em 07 de abril de 2005, com sede na Rua Maria Isabel Pereira, 252, Bairro Loanda, na cidade de João Monlevade - MG, CEP 35930-372, resolvem, assim, de comum acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

1ª- Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Maria Isabel Pereira, 264, Bairro Loanda, João Monlevade – MG, CEP 35930-372.

2ª- Fica alterado o objetivo social para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: CONSULTORIA EM SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO MEIO AMBIENTE; SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1- A denominação social é: **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Isabel Pereira, nº 264, Bairro Loanda, João Monlevade – MG, CEP 35930-372

2- O objetivo da sociedade é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: CONSULTORIA EM SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO MEIO AMBIENTE; SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

3- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram em 04/04/2005, e o exercício social, corresponderá ao ano civil.

4- O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23

Ju
Diretor (a) Geral

Soares
Ju
Soares



Quotistas	Nº de quotas	Valor – RS	%
Eder Junio Martins	50	10.000,00	50
Fábio Ermelindo Soares	50	10.000,00	50
Total	100	20.000,00	100

5- As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar alienar suas cotas deverá, obrigatoriamente, comunicar ao outro sócio, por escrito, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se sobre seu direito de preferência na aquisição das cotas. A ausência de resposta ou de contra proposta reputar-se-á como renunciado o direito de preferência.

6- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7- A administração da sociedade caberá aos sócios: **Eder Junio Martins e Fábio Ermelindo Soares**, assinando em conjunto ou separadamente, ambos com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: Em suas deliberações, os administradores adotam preferencialmente a forma estabelecida no §3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

8- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

10- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11- A sociedade não possui Conselho Fiscal.

12- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro-labore**, aos sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13- No caso de falecimento, declaração de ausência, ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade, será dissolvida, sendo apurado e liquidado o valor de seus haveres com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantada.

[Handwritten signature]

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23

[Handwritten signature]
Diretor (a) Geral

[Handwritten signatures and initials]

3
D. Martins

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, sendo que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002).

14- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15- Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assina em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e jurídicos.

João Monlevade, 06 de julho de 2009.

Eder Junio Martins
Eder Junio Martins
Sócio Administrador

Fábio Ermelindo Soares
Fábio Ermelindo Soares
Sócio Administrador

Testemunhas:

Neusa Maria Duarte
Neusa Maria Duarte
RG M-1 396 061 SSP/MG
CPF 355.052.816-72

Andréa Aparecida dos Santos
Andréa Aparecida dos Santos
RG 37.290.257-1 SSP/SP
CPF 086.581.606-96

AVERBAÇÃO

A 1.ª via do presente documento foi arquivada em Cartório, em 06 / 07 / 2009, conforme averbação à matrícula de registro lançada às fls. 278v do livro A1Pg, sob o n.º de ordem 614, datado de 07 / 04 / 2005 em João Monlevade, 06 de julho de 2009.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05 / 06 / 23

J. Li
Diretor (a) Geral

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 5141 - Sala 13 - Galeria Curvito
Camezinhos - CEP 35630-003 - João Monlevade - MG
Oficial: Dagmar Verônica Reimundo
Substituto: Elenice Júlia Chagas Felix

LEI 15.424 DE 30/12/04
Emolumentos R\$ 140,40
Art. 31 § Único R\$ 8,41
T.Fisc. Jud.: R\$ 46,82
Total ao usuário R\$ 195,63



Li
Li
Li



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ 07.325.510/0001-88**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1- **Eder Junio Martins**, brasileiro, natural de João Monlevade - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1981, Empresário, Carteira de Identidade nº MG-11.805.951 expedida pela SSP/MG CPF 054.359.556-02, residente e domiciliado na Rua Maria Isabel Pereira nº 252, Bairro Loanda, João Monlevade, CEP: 35930-372.

2- **Fábio Ermelindo Soares**, brasileiro, natural de São Domingos do Prata - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/07/1973, Empresário, Carteira de Identidade nº M-7.122.321 expedida pela SSP/MG, CPF 028.920.916-16, residente e domiciliado na Avenida Cândido Dias, 465, Bairro Loanda, João Monlevade - MG, CEP: 35.930-285, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada: **Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.510/0001-88. Registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 278V do Livro A1 PJ de ordem nº 614 em 07 de abril de 2005, com sede na Rua Maria Isabel Pereira, 264, Bairro Loanda, na cidade de João Monlevade - MG, CEP: 35930-372 resolvem, assim de comum acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

1ª) A denominação social continua sendo: **Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA - ME.**

2ª) O endereço continua sendo: na **Rua Maria Isabel Pereira, 264, Bairro Loanda, João Monlevade - MG CEP 35930-372**

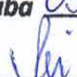
3ª) O objetivo social da sociedade passa a ser: **Prestação de Serviços de Consultoria em Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho.**

4ª) O nome de fantasia fica sendo: **Laborar.**

5ª) Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores, que não foram modificadas pela presente alteração.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23



Diretor (a) Geral





E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assina em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e jurídicos.

João Monlevade, 31 de janeiro de 2011.

Eder Junio Martins
Eder Junio Martins
Sócio Administrador

Fábio Ermelindo Soares
Fábio Ermelindo Soares
Sócio Administrador

Testemunhas:

Neusa Maria Duarte
Neusa Maria Duarte
RG M-1.396.061 SSP/MG

Aline Aparecida Ávila Braz
Aline Aparecida Ávila Braz
RG MG-15.377.404 SSP/MG

AVERBAÇÃO

A 1.ª via do presente documento foi arquivada em Cartório, em 22/02/2011, conforme averbação à margem do registro lançado às fls. 278v do livro A1Pg sob o n.º de ordem 614 datado de 07/04/2005 João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2011

D. Raimundo
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 5141 - Sala 13 - Galeria Quirino
Caminhos - CEP 35930-003 - João Monlevade - MG
Oficial: Dagmer Verônica Raimundo
Substituta: Elenice Jilias Chagas Félix

LEI 15.424 DE 30/12/07
Emolumentos R\$ 31,79
Art. 31 § Único R\$ 1,91
T. Pisco. Jud. R\$ 10,60
Total no usuário R\$ 44,30

Selo de fiscalização
ARQUIVAMENTO ANH 76094
ARQUIVAMENTO ANH 76093
ARQUIVAMENTO ANH 76092
ARQUIVAMENTO ANH 76091
ARQUIVAMENTO ANH 76090
Selo de fiscalização
CCZ 14206
CCZ 14205

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23
li
Diretor (a) Geral

upup
li
li



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ 07.325.510/0001-88**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1- **Eder Junio Martins**, brasileiro, natural de João Monlevade - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1981, Empresário, Carteira de Identidade nº MG-11.805.951 expedida pela SSP/MG, CPF 054.359.556-02, residente e domiciliado na Rua Maria Isabel Pereira nº 252, Bairro Loanda, João Monlevade, CEP: 35930-372.

2- **Fábio Ermelindo Soares**, brasileiro, natural de São Domingos do Prata - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/07/1973, Empresário, Carteira de Identidade nº M-7.122.326, expedida pela SSP/MG, CPF 028.920.916-16, residente e domiciliado na Avenida Cândido Dias, 465, Bairro Loanda, João Monlevade - MG, CEP: 35.930-285, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada: **Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.510/0001-88, Registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 278V do Livro A1 PJ de ordem nº 614 em 07 de abril de 2005, com sede na Rua Maria Isabel Pereira, 264, Bairro Loanda, na cidade de João Monlevade - MG, CEP: 35930-372 resolvem, assim de comum acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

1ª) A denominação social continua sendo: **Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA - ME.**

2ª) O nome de fantasia continua sendo: **LABORAR.**

3ª) O endereço da sociedade passa a ser: **Av. Gentil Bicalho, nº 360, Andar 1º, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35930-478.**

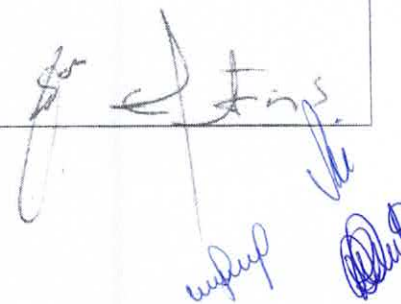
4ª) O objetivo social da sociedade continua sendo: **Prestação de Serviços de Consultoria em Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho.**

5ª) Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores, que não foram modificadas pela presente alteração.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23


Diretor (a) Geral





E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas e também o assina em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e jurídicos.

João Monlevade, 05 de abril de 2012.

Eder Junio Martins
Eder Junio Martins
 Sócio Administrador

Fábio Ermelindo Soares
Fábio Ermelindo Soares
 Sócio Administrador

Testemunhas:

Neusa Maria Duarte
Neusa Maria Duarte
 RG M-1.396.061 PC/MG

Sirley Aparecida Costa
Sirley Aparecida Costa
 RG MG-11.997.962 SSP/MG

AVERBAÇÃO

A 1.ª via do presente documento foi arquivada em Cartório, em 05 / 04 / 2012, conforme averbação à margem do registro lançado às fls. 278v do livro A1Pg, sob o n.º de ordem 614, datado de 07 / 04 / 2005.
 João Monlevade, 05 de Abril de 2012

Dagmar

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 5141 - Sala 13 - Galeria Ourivo
 Carmeinhos - CEP 35930-003 - João Monlevade - MG
 Oficial: Dagmar Verônica Raimundo
 Substituta: Roseli Antônia de Souza Freitas

Lei 15.420 DE 08/12/04
 Emolumentos: R\$ 33,82
 T. Fisc. Judo: R\$ 10,63
 Total ao usuário: R\$ 44,45



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23

Chi
Diretor (a) Geral

Chi
Chi
Chi

CAMPANA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 62
RPJJM
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 04 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.
CNPJ: 07.325.510/0001-88**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados:

ÉDER JUNIO MARTINS, brasileiro, natural de João Monlevade-MG, Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel Pereira, 252, Bairro: Loanda – João Monlevade – MG – CEP:35.930372, nascido no dia 31/10/1981, portador de documento de Identidade: MG-11.805.951, expedido pela SSP/MG, CPF: 054.359.556-02, Registrado no CONFEA Nº 141053119-8 e Registro CREA-MG: MG0000149280D em 15/04/2009, Filho de José Eustáquio Martins e Auxiliadora Maria Martins;

FÁBIO ERMELINDO SOARES, brasileiro, natural de São Domingo do Prata-MG, Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Av. Cândido Dias, 465, Bairro: Loanda – João Monlevade-MG CEP: 35.930-285, nascido no dia 21/07/1973, portador de documento de Identidade: M-7.122.326, expedido pela SSP/MG, CPF: 028.920.916-16, Registrado no CONFEA Nº 140693044-0 e Registro CREA-MG: MG0000111527D em 15/04/2009, Filho de Tietre Soares e Dyjandira Gomes Soares, têm entre si justo e contratados uma sociedade, inscrita no CNPJ sob nº 07.325.510/0001-88, Registrada no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 278V do livro A1, PJ de Ordem nº 614 em 07 de abril de 2005, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

DAS ALTERAÇÕES

PRIMEIRA

A sociedade passará a ter sua denominação de Razão Social: Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda.

SEGUNDA

A sociedade passa a ter como Objeto Social Principal: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Segurança do Trabalho; Prestação de Serviços de Perícia Técnica Relacionada à Segurança do Trabalho; Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Prestação de Serviços de Consultoria Médica de Medicina do Trabalho; Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva no âmbito da Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; Prestação de Serviços de Radiologia; Prestação de Serviços de Clínica Médica Restrita a Consultas; Prestação de Serviços de Clínica Médica com Recursos para a Realização de Exames Complementares.

TERCEIRA


O endereço da sociedade passará ser à Av. Gentil Bicalho, nº 360, 1º e 2º Andares, Bairro: Carneirinhos – CEP: 35.930-478 – João Monlevade – M.G.



QUARTA

Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23


Diretor (a) Geral

63
Folha

CÂMARA MUNICIPAL - RIO PIRACICABA

RPJJM
Registro em Pessoas Jurídicas - João Monlevade

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 04 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.
CNPJ: 07.325.510/0001-88**

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

ÉDER JUNIO MARTINS, brasileiro, natural de João Monlevade-MG, Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel Pereira, 252, Bairro: Loanda – João Monlevade – MG – CEP:35.930372, nascido no dia 31/10/1981, portador de documento de Identidade: MG-11.805.951, expedido pela SSP/MG, CPF: 054.359.556-02, Registrado no CONFEA Nº 141053119-8 e Registro CREA-MG: MG0000149280D em 15/04/2009, Filho de José Eustáquio Martins e Auxiliadora Maria Martins;

FÁBIO ERMELINDO SOARES, brasileiro, natural de São Domingo do Prata-MG, Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Av. Cândido Dias, 465, Bairro: Loanda – João Monlevade-MG CEP: 35.930-285, nascido no dia 21/07/1973, portador de documento de Identidade: M-7.122.326, expedido pela SSP/MG, CPF: 028.920.916-16, Registrado no CONFEA Nº 140693044-0 e Registro CREA-MG: MG0000111527D em 15/04/2009, Filho de Tietre Soares e Dyjandira Gomes Soares, têm entre si justo e contratados uma sociedade. Inscrita no CNPJ sob nº 07.325.510/0001-88, Registrada no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 278V do livro A1, PJ de Ordem nº 614 em 07 de abril de 2005, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª: DO TIPO DA SOCIEDADE

Por este instrumento constituem uma Sociedade Simples Limitada, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará a denominação social de **Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda.**

§ **ÚNICO:** A sociedade tem como nome fantasia **Laborar**.

CLÁUSULA 3ª: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social a **Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Segurança do Trabalho; Prestação de Serviços de Perícia Técnica Relacionada à Segurança do Trabalho; Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho, Prestação de Serviços de Consultoria Médica de Medicina do Trabalho; Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva no âmbito da Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; Prestação de Serviços de Radiologia; Prestação de Serviços de Clínica Médica Restrita a Consultas; Prestação de Serviços de Clínica Médica com Recursos para a Realização de Exames Complementares.**

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05.06.23

Diretor (a) Geral

Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda.

05.06.23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 65
RPJJM
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 04 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.
CNPJ: 07.325.510/0001-88**

CLÁUSULA 8ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **ÉDER JUNIO MARTINS E FÁBIO ERMELINDO SOARES**, que assinarão individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

§ **ÚNICO**: – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 9ª: DA RETIRADA - "PRÓ-LABORE"

Os sócios declaram que há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas à Título de Pro-Labore para remunerar a gerência, podendo as quantias serem estabelecidas pelas partes de qualquer valor em moeda nacional, em comum acordo. Porém define e estabelece-se neste instrumento, como valor máximo mensal a quantia estabelecida como Teto da Legislação Previdenciária em Vigência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros se houver.

CLÁUSULA 10ª: DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 11ª: DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo suas quotas os seus herdeiros e ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **Único** : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a algum de seus sócios.

[Handwritten signature]
Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 05/06/23

[Handwritten signature]
Diretor (a) Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTÓRIO RTDPJJM
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ. 18.266.668/0001-40
 Av. Getúlio Vargas, 4159 - Carneirinhos
 Fone: (31)3852-2759
 Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala
 PROTOCOLO Nº 9803
 REG Nº 614 - LIV A-12 - PÁG 229 - AV Nº 4
 João Montevade, MG, 09 de Junho de 2014
 Roseli Antônia de Souza Feitosa - Escrevente

140,06	8,36	46,63	195,05



Confere com o Original e Dou Fé
 Rio Piracicaba 05/06/23

 Diretor (a) Geral

empreg
li
[Signature]

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 68

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 05 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

CNPJ: 07.325.510/0001-88

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados:

ÉDER JUNIO MARTINS, brasileiro, natural de João Monlevade-MG, Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel Pereira, 252, Bairro: Loanda – João Monlevade – MG – CEP:35.930372; nascido no dia 31/10/1981, portador de documento de Identidade: MG-11.805.951, expedido pela SSP/MG, CPF: 054.359.556-02, Registrado no CONFEA Nº 141053119-8 e Registro CREA-MG: MG0000149280D em 07/02/2014, Filho de José Eustáquio Martins e Auxiliadora Maria Martins;

FÁBIO ERMELINDO SOARES, brasileiro, natural de São Domingo do Prata-MG, Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Av. Cândido Dias, 465, Bairro: Loanda – João Monlevade-MG CEP: 35.930-285, nascido no dia 21/07/1973, portador de documento de Identidade: M-7.122.326, expedido pela SSP/MG, CPF: 028.920.916-16, Registrado no CONFEA Nº 140693044-0 e Registro CREA-MG: MG0000111527D em 15/04/2009, Filho de Tietre Soares e Dyjandira Gomes Soares, têm entre si justo e contratados uma sociedade, Inscrita no CNPJ sob nº 07.325.510/0001-88, Registrada no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 278V do livro A1, PJ de Ordem nº 614 em 07 de abril de 2005, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

DAS ALTERAÇÕES

PRIMEIRA

A sociedade passa a ter como Objeto Social Principal: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Segurança do Trabalho; Prestação de Serviços de Perícia Técnica Relacionada à Segurança do Trabalho; Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho, Prestação de Serviços de Consultoria Médica de Medicina do Trabalho; Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva no âmbito da Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; Prestação de Serviços de Radiologia; Prestação de Serviços de Clínica Médica Restrita a Consultas; Prestação de Serviços de Clínica Médica com Recursos para a Realização de Exames Complementares, Prestação de Serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Prestação de Serviços de Assessoria, Orientação e Assistência prestada às Empresas em Matéria de Planejamento, Organização, Reengenharia, Controle e Gestão.

SEGUNDA

Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23

Jhi
Diretor (a) Geral

Eder Junio Martins

Fábio Ermelindo Soares

Carimbo Geral de todos os

super Jhi
[assinatura]

CARRA MUNICIPAL DE RIO
Folha 70
V. J. M.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 05 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

CNPJ: 07.325.510/0001-88



com Recursos para a Realização de Exames Complementares, Prestação de Serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial: Prestação de Serviços de Assessoria, Orientação e Assistência prestada às Empresas em Matéria de Planejamento, Organização, Reengenharia, Controle e Gestão.

CLÁUSULA 4ª: DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem seu atendimento à Av. Gentil Bicalho, nº 360, 1º e 2º Andares, Bairro: Carneirinhos – CEP: 35.930-478 – João Monlevade – M.G.

§ **ÚNICO:** Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos e para os devidos fins;

CLÁUSULA 5ª: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$ 20.000,00. (Vinte mil reais) divididas em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
EDER JUNIO MARTINS	50	R\$ 10.000,00
FÁBIO ERMELINDO SOARES	50	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	R\$ 20.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 05/06/23

CLÁUSULA 6ª: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

[Signature]
Diretor (a) Geral

CLÁUSULA 7ª: DA REPRESENTAÇÃO

A representação da sociedade será exercida pelos sócios **ÉDER JUNIO MARTINS E FÁBIO ERMELINDO SOARES**, que assinarão individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Éder Junio Martins
Fábio Ermelindo Soares

Fábio Ermelindo Soares
Éder Junio Martins

[Handwritten initials]

Folha 71

RPMJ
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Montez de Castro

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 05 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 07.325.510/0001-88**

CLÁUSULA 8ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **ÉDER JUNIO MARTINS E FÁBIO ERMELINDO SOARES**, que assinarão individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

§ **ÚNICO:** – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 9ª: DA RETIRADA - "PRÓ-LABORE"

Os sócios declaram que há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas à Título de Pro-Labore para remunerar a gerência, podendo as quantias serem estabelecidas pelas partes de qualquer valor em moeda nacional, em comum acordo. Porém define e estabelece-se neste instrumento, como valor máximo mensal a quantia estabelecida como Teto da Legislação Previdenciária em Vigência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros se houver.

CLÁUSULA 10ª: DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 11ª: DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo suas quotas os seus herdeiros e ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a algum de seus sócios.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23

Sebastião Gabriel Luthero de Brito
Sebastião Gabriel Luthero de Brito

Ju
Diretor (a) Geral

Fábio Ermelindo Soares
Éder Júnio Martins

Empresário
Ju
[Assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 05 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 07.325.510/0001-88**



CLÁUSULA 12ª: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

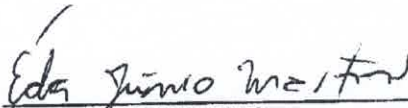
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª: DO FORO

Continua eleito o foro da cidade de João Monlevade/MG, a serem discutidos quaisquer divergências sociais que se verificarem entre os sócios.

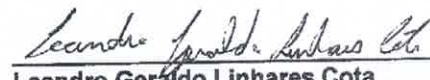
E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento, lavrado em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

João Monlevade/MG, 15 de Junho de 2.015.


ÉDER JUNIO MARTINS
TESTEMUNHAS:

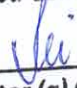

FÁBIO ERMELINDO SOARES

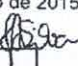

Ledes Cota Júnior
CPF: 028.953.246-97
CRC-MG: 069477-O


Leandro Geráldo Linhares Cota
CPF: 118.389.726-09
MG: 15.161.202

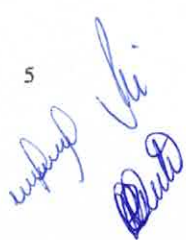
Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/06/23


Diretor (a) Geral

CARTÓRIO RTDPJJM			
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 18.266.668/0001-40			
Av. Getúlio Vargas, 4159 - Carneirinhos			
Fone: (31)3852-2759			
Carta Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala			
PROTOCOLO Nº 11026			
REG Nº 614 - LIV A-18 - PÁG 99 - AV Nº 6			
João Monlevade, MG, 06 de julho de 2015.			
Júlia de Araújo Silva - 			
Emclui	Recom	TFJ	Total
126,33	7,56	42,13	176,02







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.325.510/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORAR	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO AV GENTIL BICALHO	NÚMERO 360	COMPLEMENTO ANDAR: 1E 2;
--	----------------------	------------------------------------

CEP 35.930-478	BAIRRO/DISTRITO CARNEIRINHOS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LABORARMAIS.COM.BR	TELEFONE (31) 3852-0949/ (31) 3851-5548
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **10:23:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.325.510/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

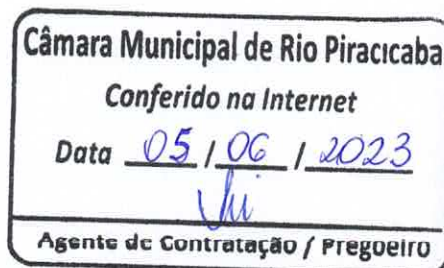
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:22:43 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **B553.6323.A110.24A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



empres
Jhi
Auto



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/04/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/07/2023

NOME: LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 07.325.510/0001-88

LOGRADOURO: AVENIDA GENTIL BICALHO

NÚMERO: 360

COMPLEMENTO: AN 1 e 2,

BAIRRO: CARNEIRINHOS

CEP: 35930478

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000637902703

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 05/06/2023

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS

Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0003024 / 2023

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: LABORAR - CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº: 07.325.510/0001-88 INSC. ESTADUAL: ISENTA
INSC. MUNICIPAL: 0000096865

ENDEREÇO

AV. GENTIL BICALHO, Nº 360 - Andar 1 - Carneirinhos - CEP: 35930478 -
João Monlevade - MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de
responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO
CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta
Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 05/06/2023

OBSERVACAO:

Ju
Diretor (a) Geral

Joao Monlevade (MG), 02 de Junho de 2023

Juliana Aparecida dos Santos
Matrícula 6437

Acm. de Tributos Mobiliários
Município de João Monlevade
Qualquer rasura invalida a certidao.

CERTIDAO VALIDA POR 90 DIAS

empres
Ju
Dir

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.325.510/0001-88
Razão Social: LABORAR CONSULTO SEGURANCA TRABALHO LTDA
Endereço: AV GENTIL BICALHO 360 ANDAR 1 / CARNEIRINHOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-478

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053001312001927298

Informação obtida em 02/06/2023 14:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 05 / 06 / 2023
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.325.510/0001-88

Certidão nº: 15652895/2023

Expedição: 14/04/2023, às 10:22:02

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.325.510/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 05 / 06 / 2023
Agente de Contratação / Pregoeiro

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.325.510/0001-88, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Fábio Ermelindo Soares, portador(a) da Carteira de Identidade M 7.122.326 e do CPF nº 028.920.916-16, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

João Monlevade, 05 de junho de 2023


Fábio Ermelindo Soares



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

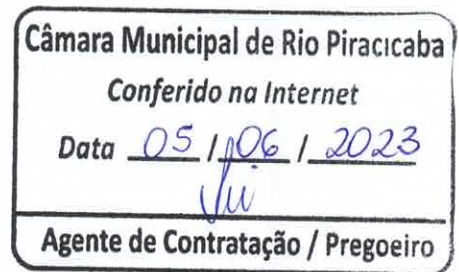
Nome: LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.325.510/0001-88

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Abril de 2023 às 10:20



JOÃO MONLEVADE, 14 de Abril de 2023 às 10:20

Código de Autenticação: 2304-1410-2021-0856-1367

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Handwritten signatures and initials]

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 004/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Joao Monlevade, 05 de junho de 2023

Fabio Carneiro de Jesus
CARIMBO E ASSINATURA

Carneiro
de Jesus

07 325 510 / 0001 - 88
LABORAR CONSULTORIA EM
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
AV. GENTIL BICALHO, Nº 360 - ANDAR 1
CARNEIRINHOS - CEP 35930-478
JOÃO MONLEVADA - MG



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, DISPENSA Nº 004/2023.

Aos cinco dias do mês de junho de 2023, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 011/2023, Modalidade Dispensa nº 004/2023.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o valor médio global de R\$17.276,95 (Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

JUSTIFICA-SE a contratação, por se tratar de prestação de serviço imprescindível para o regular andamento da prestação dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Ademais, por imposição legislativa e por haver a necessidade de se alimentar o sistema/programa de Receita Federal intitulado E-Social, necessária se mostra a referida contratação.

A contratação recairá sobre a empresa **Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.5100001-88, a qual possui capacidade para o objeto licitado.

A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para atendimento imediato, e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos. Noutra via cabe acrescentar que os serviços ora contratados são de suma importância e necessários para suprimento das demandas administrativas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.org.br
camararp@camararp.org.br

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será de R\$15.663,00 (Quinze mil seiscientos e sessenta e três reais), que ocorrerá à conta da seguinte dotação do Orçamento Programado para o exercício de 2023: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, observados os limites impostos pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, combinado com os dizeres do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 05 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Adrielle Adilaine Costa
Adrielle Adilaine Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
Membro

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

PARECER JURÍDICO

Veio-me para análise e Parecer Jurídico, com vistas à manifestação final por parte da autoridade responsável pela ratificação, o presente processo administrativo licitatório– **Dispensa de Licitação**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Rio Piracicaba/MG.

O processo vem instruído com documentação essencial da espécie, a saber: requisição, autorização do Ordenador de Despesas, atestado de disponibilidade orçamentária e financeira, propostas e documentos que comprovam habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal do(a) proponente que apresentou a proposta de menor valor.

Segundo informações constantes do processo, a despesa prevista será de R\$ 15.663,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e três reais), para a prestação de serviços a ser contratado.

Da obrigação de licitar

Entre nós, no estágio atual do instituto, pode-se dizer que a obrigatoriedade de licitar é, na sua essência, decorrente dos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm escritos com todas as letras no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*.

Houvesse se omitido o legislador constituinte quanto à necessidade de realização de procedimento licitatório (o que não ocorreu, haja vista o inciso XXI do art. 37), assim mesmo se reputaria obrigatória a licitação unicamente pelo feixe de princípios alhures transcritos. Pois não se consideraria plausível ao conceito de moralidade administrativa, tampouco ao de impessoalidade, que a Administração Pública pudesse se valer de tal discricionariedade a ponto de celebrar contratos ao seu talante, preterindo a uns e favorecendo a outros.

Com efeito, ao lado da força jurídica dos princípios relacionados no caput do art. 37, expressa é a obrigatoriedade de licitação, consoante o disposto no inciso no inciso XXI, segundo o qual: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que*

Ass:

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Noutra passagem, no art. 175, a Carta Magna novamente impõe a obrigatoriedade de licitar, desta vez como procedimento prévio à concessão ou permissão de serviços públicos.

Sob pena de nulidade por violação dos princípios e regras constitucionais, verificada a necessidade de contratação, a Administração Pública instaurará procedimento licitatório, dando a necessária publicidade ao instrumento de convocação, de sorte que ao certame possam comparecer, em igualdade de condições, todos os potenciais interessados.

Presume-se, pois, que apenas por meio de licitação é que se alcançará contratação mais vantajosa para a Administração Pública e se garantirão isonômicas condições de acesso aos particulares. Como ensina o eminente professor Marçal Justen Filho, "A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia"¹.

Da contratação direta

Em consequente, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e só podem ser realizadas nos limites fixados pela Lei, assim a dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Por sua vez, na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 encontramos os seguintes dizeres:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Obra citada: p. 227.

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Contudo, o artigo 120 do referido diploma legal (Lei 8.666/1993) prevê os valores ali fixados poderão ser revistos anualmente pelo Poder Executivo Federal. Vejamos o que dita o respectivo artigo de lei:

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

Dessa forma, diante dos dizeres do artigo 120 da Lei 8.666/1993, recentemente o Poder Executivo Federal, através do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, alterou os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei 8666/1993, majorando os valores ali previsto, sendo certo que o limite para contratação direta, via processo dispensa de licitação, de serviços cuja natureza guardam semelhança com os serviços cuja contratação é pretendida através do presente processo de dispensa de licitação, com a edição do referido Decreto, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Vejamos o que dita o artigo 1º do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, in verbis:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

[Handwritten signature]

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Como anotado pela Comissão Permanente de Licitação em sua Justificativa:

“Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A empresa responsável pela execução dos serviços, a ser contratada, possui capacidade para o objeto licitado.

(...)

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

JUSTIFICA-SE a contratação, por se tratar de prestação de serviço necessária para regular andamento da prestação dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Ademais, por imposição legislativa e por haver a necessidade de se alimentar o sistema/programa de Receita Federal intitulado E-Social, necessária se mostra a referida contratação.

Ademais, o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, observados os limites impostos pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018. O valor da contraprestação em virtude dos serviços prestados é de R\$ 15.663,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e três reais), (...) portanto, abaixo do limite legal R\$

17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, e em conformidade com o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018..”

Conclusão

Conclui-se favoravelmente à contratação, vez que há âncora no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se, para efeito de formalização do procedimento: I - remetam-se os autos à autoridade superior para ratificação; II - publique-se a contratação na forma oficial.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 06 de junho de 2023.


MARCO ANTÔNIO COUTO MENDES

OAB/MG 117.215



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023, MODALIDADE DISPENSA N.º 004/2023

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação N° 004/2023 para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme anexo II, com fundamento no inciso II o art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$15.663,00

Rio Piracicaba, 06 de junho de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 MODALIDADE DISPENSA N.º 004/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Valor Total Estimado: R\$15.663,00 (Quinze mil e seiscentos e sessenta e três reais),

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 06/06/2023

ADRIELE ADAILAINE COSTA

Presidente da Comissão



CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, neste ato representada pelo **SR. FÁBIO ERMELINDO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 028.920.916-16, e RG nº M-7.122.326, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **011/2023**, Modalidade Dispensa nº **004/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme anexo II do Processo Licitatório nº 011/2023, Modalidade Dispensa nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará à contratada o valor total estimado de R\$15.663,00 (quinze mil seiscientos e sessenta e três reais), pelos serviços descritos na Clausula primeira.

2.2. - Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA serão correspondentes aos serviços efetivamente prestados em cada mês, e seguirão os preços descritos na tabela a seguir.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 06,06,23

Director(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Espaldadade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Item	Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do PGR-Programa de gerenciamento de riscos (Validade de 2 anos)	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
02	Elaboração do PCMSO-Programa de controle médico de saúde ocupacional (Validade de 2 anos)	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
03	Avaliações ambientais necessárias, tais como ruído e vibração (Validade de 2 anos)	1	R\$0,00	R\$0,00
04	Elaboração dos eventos das tabelas do E-Social, eventos 2210, 2220, 2240, sendo o envio de responsabilidade do contratante	12	R\$250,00	R\$3.000,00
05	Fornecer estrutura e logística para atender demanda de exames médicos e E-Social	12	R\$250,00	R\$3.000,00
06	Realização dos exames médicos clínico	19	R\$65,00	R\$1.235,00

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 06/06/23


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000




Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Transparência e Responsabilidade



07	Exames Complementares:			
	EPF	1	R\$12,00	
	EAS	1	R\$15,00	
	Psicométrico	1	R\$70,00	
	Toxicológico	1	R\$187,00	
	ECG	1	R\$40,00	R\$428,00
	Acuidade Visual	1	R\$35,00	
	Audiometria	1	R\$35,00	
	Hemograma + Plaquetas	2	R\$17,00	

2.3. - O pagamento será realizado até 5º (quinto) dias útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da locação, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação. **Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 06.06.23

[Signature]
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Transparência e Integridade

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

1 – DA CONTRATANTE:

- Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços
- Efetuar os pagamentos pelo serviço nos prazos estabelecido neste Contrato.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 06.06.23

Jli
Diretor (a) Geral



II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) É dever da **CONTRATADA** a realização dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações avencadas no Anexo II (Detalhamento do Objeto), observando todas as condições de garantia previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 06/06/23

[Assinatura]
Diretor (a) Geral



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 06/06/23



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba/MG, 06 de junho de 2023.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 06.06.23


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000




Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATADA:

Fábio Ermelindo Soares
FÁBIO ERMELINDO SOARES

LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

Inêz
Inêz Aparecida Leite
CPF N°: 096.717.456-28

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou ^{CF}

Rio Piracicaba 06.06.23

Dir
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

CONTRATADA: LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do PGR & PCMSO, gestão de todo o processo do E-Social, produção dos eventos de SST do E-Social e realização de exames médicos ocupacionais, nos termos PCMSO, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023.


MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$15.663,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 31/12/2023

PUBLICADO EM: 06/06/2023


ADRIELE ADILAINE COSTA
Presidente da Comissão